



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

M'u

LEI Nº 148/02 - DE DE FEVEREIRO DE 2002.

Dispõe sobre o uso de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Chaves e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Chaves estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica condicionado o prazo de 90 (noventa dias) a partir da data da comunicação ao requerente de áreas de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Chaves, por cessão, aforamento ou doação, para que seja efetuada a edificação a que o imóvel se destinou, tornando-se sem efeito o ato após o decurso do prazo se não for executada a obra a qual for destinada.

Parágrafo Único- Para o atendimento ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo deve observar o que dispõe o Art. 183 da Constituição Federal.

Art. 2º - É proibido os ocupantes de áreas de terras cedidas, aforadas ou doadas, pertencentes ao patrimônio Municipal efetuar venda ou transferência a outrem, exceto as benfeitorias construídas na área.

Parágrafo Único - O ocupante de área de terras que efetuar qualquer transação com terceiro das benfeitorias, fica obrigado a dar ciência por escrito a Prefeitura Municipal de Chaves, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a venda das benfeitorias, devendo este, efetuar novo requerimento.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá anualmente levantamento de todas as áreas de terras de sua propriedade ocupada.

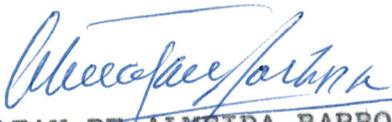


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Art. 4º - Para a tramitação do requerimento de solicitação de cessão e aforamento de área de terra, fica obrigado a autoridade competente a mandar expedir e afixar na forma do §1º, do Art.78 da Lei Orgânica Municipal, edital pelo prazo de 15 (quinze) dias para ciência sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chave-Pa,
de fevereiro de 2002.


UBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Prefeito Municipal de Chaves